



EDITAL Nº 28/2025-FACEPE IPECTI: COMBATE À VIOLÊNCIA

O Governo de Pernambuco e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI-PE), por intermédio da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), tornam público o lançamento do presente Edital e convidam pesquisadores/as vinculados/as a Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco (ICTs-PE) a submeterem proposta de constituição de um **Instituto Pernambucano de Ciência, Tecnologia e Inovação (IPECTI): Combate à Violência**, nos termos aqui estabelecidos.

1 JUSTIFICATIVA

A iniciativa considera o papel do Estado como indutor de ações que consolidem o Sistema Estadual de CT&I e propiciem o surgimento de soluções viáveis no contexto de políticas voltadas a um tema de sensível interesse para Pernambuco: **combate à violência**. A complexidade desse fenômeno afeta de forma transversal diferentes faixas etárias, territórios e grupos sociais, o que exige abordagens integradas que articulem saberes diversos, tecnologias emergentes, políticas públicas e práticas sociais inovadoras. Nesse sentido, a produção de respostas eficazes e sustentáveis é potencializada mediante o avanço de competências técnico-científicas em campos como a prevenção da violência, a proteção a populações vulnerabilizadas, o monitoramento inteligente, a aplicação de tecnologias de denúncia e resposta rápida, o processo de investigação, a prática da justiça restaurativa, bem como a produção de dados qualificados para orientar decisões públicas. Iniciativas dessa natureza representam o desenvolvimento de soluções voltadas à transformação de realidades marcadas por desigualdades e conflitos, promovendo ambientes mais justos, seguros e inclusivos. Trata-se de uma estratégia que alinha a excelência científica ao impacto social concreto, contribuindo para a construção e a aplicação de políticas públicas mais eficazes e que produzam efeitos consistentes sobre a redução dos índices de violência. Tal preparação exige a coordenação de ações entre agentes, bem como o desenvolvimento de soluções, o que requer a integração de grupos de pesquisa e inovação que contribuam com expertises multidisciplinares. Dessa maneira, configura-se como iniciativa estratégica o estímulo à formação de redes que integrem instituições pernambucanas de CT&I, com atuação sinérgica e multidisciplinar, promovendo e aproveitando suas competências em pesquisa e inovação, e envolvendo a transferência de conhecimentos e tecnologias para a sociedade, o setor privado e/ou o setor público.

EDITAL Nº 28/2025-FACEPE IPECTI: COMBATE À VIOLÊNCIA

2 OBJETIVO

Apoiar atividades que integrem grupos de excelência em pesquisa e inovação, de forma sinérgica e multidisciplinar, a partir do fomento a projeto de alto impacto na consolidação de competências e no avanço do conhecimento científico, tecnológico e de inovação na área de **combate à violência**, no Estado de Pernambuco.

3 ELEGIBILIDADE

3.1 Instituições

- 3.1.1 Para os fins do presente Edital, **IPECTI** é uma rede interinstitucional de pesquisa e inovação voltada ao desenvolvimento de projeto de alto impacto em CT&I e o alcance de soluções práticas e viáveis orientadas à temática específica deste Edital (**combate à violência**), envolvendo a conexão de competências multidisciplinares e sinérgicas entre diferentes participantes, o estabelecimento de estratégias de governança em rede, o desenvolvimento de pesquisas na fronteira do conhecimento e de ações de internacionalização, e a transferência de conhecimentos e tecnologias para a sociedade, o setor privado e/ou o setor público.
- 3.1.2 O IPECTI requer a integração de 3 (três) ou mais **Instituições** enquadradas nas seguintes condições:
- garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme suas atribuições e a legislação vigente; e
 - ser uma Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação com personalidade jurídica pública ou privada, sem fins lucrativos, com sede no Estado de Pernambuco (ICT-PE) e integrante da Rede de Ecossistemas de Pernambuco (REPE) ¹.

3.2 Equipe Gestora

- 3.2.1 O IPECTI deve contar com uma Equipe Gestora formada por Coordenador/a Geral, Vice-Coordenador/a e demais integrantes de um Comitê Gestor.
- 3.2.2 O/a **Coordenador/a Geral** do IPECTI deve se enquadrar às seguintes condições:
- ser responsável pela submissão da proposta ao presente Edital, o que o/a qualifica como **Proponente**;
 - concorrer com apenas 01 (uma) proposta submetida e não figurar como participante de qualquer outra proposta, para quaisquer níveis de envolvimento;

¹ Mais informações em <<https://www.secti.pe.gov.br/repe/>>.

EDITAL Nº 28/2025-FACEPE
IPECTI: COMBATE À VIOLÊNCIA

- c) possuir CPF ativo e regular;
 - d) possuir título de doutorado e ter currículo atualizado na Plataforma Lattes até a data de submissão da proposta;
 - e) ser beneficiário/a de Bolsa de Produtividade em Pesquisa ou Desenvolvimento Tecnológico, ou ter experiência equivalente, com produção científica ou tecnológica relevante na área específica do projeto nos últimos 5 (cinco) anos;
 - f) ter vínculo empregatício/funcional formal ou ser aposentado/a vinculado/a a uma das instituições componentes do IPECTI, o que deve constar expressamente em Carta de Anuência emitida pelo/a responsável da unidade cujo/a Proponente está vinculado/a ou pelo/a representante máximo/a da instituição;
 - g) apresentar capacidade de liderança e, como tal, representar formalmente o IPECTI e sua equipe, além de ser responsável pela gestão financeira e técnica do projeto;
 - h) assumir o compromisso de manter toda documentação que comprove aporte de recursos ao projeto, para necessária apresentação da Prestação de Contas Financeira;
 - i) assumir o compromisso de manter todas as condições de habilitação e idoneidade necessárias à execução do projeto, preservando atualizados seus dados cadastrais junto aos registros competentes; e
 - j) assumir a exclusiva responsabilidade de adotar todas as providências que envolvam permissões ou autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.
- 3.2.3 Além do/a Coordenador/a Geral, deve ser indicado/a 1 (um/a) **Vice-Coordenador/a**, que, além de apoiar o/a Coordenador/a Geral, poderá substituí-lo/a em sua ausência, e deve se enquadrar às seguintes condições:
- a) não figurar como participante de qualquer outra proposta, para quaisquer níveis de envolvimento;
 - b) possuir CPF ativo e regular;
 - c) possuir título de doutorado e ter currículo atualizado na Plataforma Lattes até a data de submissão da proposta;
 - d) ter vínculo empregatício/funcional formal ou ser aposentado/a vinculado/a a uma das instituições componentes do IPECTI, o que deve constar expressamente em Carta de Anuência emitida pelo/a responsável da unidade cujo/a integrante está vinculado/a ou pelo/a representante máximo/a de sua instituição; e

EDITAL Nº 28/2025-FACEPE
IPECTI: COMBATE À VIOLÊNCIA

- e) apresentar Carta de Anuência quanto à participação no projeto, a qual deve ficar sob a guarda do/a Proponente até o momento da contratação do projeto, quando deverá ser apresentada à FACEPE.

3.2.4 Como parte de seu modelo de governança, o IPECTI requer o funcionamento de um **Comitê Gestor** que deve se enquadrar às seguintes condições:

- a) realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias a seu fiel cumprimento;
- b) ser integrado por ao menos 5 (cinco) pesquisadores/as de, no mínimo, 3 (três) instituições distintas que formem o IPECTI, sendo presidido pelo/a Coordenador/a Geral da rede e tendo o/a Vice-Coordenador/a como substituto/a eventual;
- c) contar com a participação de, no mínimo, 1 (um/a) **Integrante Parceiro/a** que ocupe cargo gerencial em órgão de governo, empresa ou entidade sem fins lucrativos cuja atividade esteja diretamente relacionada com a execução do projeto;
- d) cada integrante indicado/a ao Comitê Gestor não pode figurar como participante de qualquer outra proposta, para quaisquer níveis de envolvimento;
- e) cada integrante indicado/a ao Comitê Gestor deve possuir CPF ativo e regular;
- f) exceto se caracterizado/a no perfil de Integrante Parceiro/a, cada componente indicado/a ao Comitê Gestor deve necessariamente possuir título de doutorado, bem como ter currículo atualizado na Plataforma Lattes até a data de submissão da proposta;
- g) exceto se caracterizado/a no perfil de Integrante Parceiro/a, cada componente indicado/a ao Comitê Gestor deve ter vínculo empregatício/funcional formal ou ser aposentado/a vinculado/a à respectiva instituição integrante do IPECTI, o que deve constar expressamente em Carta de Anuência emitida pelo/a responsável da unidade cujo/a integrante está vinculado/a ou pelo/a representante máximo/a de sua respectiva instituição;
- h) cada integrante indicado/a ao Comitê Gestor deve apresentar Carta de Anuência quanto à participação no projeto, a qual deve ficar sob a guarda do/a Proponente até o momento da contratação do projeto, quando deverá ser apresentada à FACEPE; e
- i) com exceção do/a Coordenador/a Geral e do/a Vice-Coordenador/a, cada integrante indicado/a ao Comitê Gestor pode ser substituído/a ao longo da execução do projeto, segundo as condições estabelecidas neste Edital e no modelo de governança definido para o IPECTI, desde que plenamente justificado pelo/a Coordenador/a Geral e autorizado pela Diretoria Executiva da FACEPE.

EDITAL Nº 28/2025-FACEPE
IPECTI: COMBATE À VIOLÊNCIA

3.3 Equipe de Pesquisa e Equipe de Apoio

- 3.3.1 Além da Equipe Gestora, o IPECTI também deve prever a indicação de uma **Equipe de Pesquisa** integrada por um/a ou mais pesquisadores/as que devem se enquadrar às seguintes condições:
- a) não figurar como participante de qualquer outra proposta, para quaisquer níveis de envolvimento;
 - b) contribuir com a execução do projeto, de acordo com suas atribuições;
 - c) possuir CPF ativo e regular;
 - d) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes, até a data de submissão da proposta;
 - e) ter vínculo empregatício/funcional formal ou ser aposentado/a vinculado/a à respectiva instituição integrante do IPECTI, o que deve constar expressamente em Carta de Anuência emitida pelo/a responsável da unidade cujo/a integrante está vinculado/a ou pelo/a representante máximo/a da instituição; e
 - f) apresentar Carta de Anuência quanto à participação no projeto, a qual deve ficar sob a guarda do/a Proponente até o momento da contratação do projeto, quando deverá ser apresentada à FACEPE.
- 3.3.2 Além da Equipe Gestora e da Equipe de Pesquisa, o IPECTI também deve contar com uma **Equipe de Apoio** integrada por pesquisadores/as, pós-doutorandos/as, estudantes (de pós-graduação e/ou graduação) e/ou técnicos/as que devem ser indicados/as ao longo da execução do projeto.

4 EXECUÇÃO

4.1 Vigência

- 4.1.1 Para os fins do presente Edital, o prazo máximo para execução do projeto corresponde a **60 (sessenta) meses**, iniciados com a conclusão das assinaturas do Termo de Outorga do Auxílio, pelo/a Coordenador/a Geral e pela Diretoria Executiva da FACEPE.
- 4.1.2 Será permitida a prorrogação do prazo de execução em até 18 (dezoito) meses, desde que plenamente justificada pelo/a Coordenador/a Geral e autorizada pela Diretoria Executiva da FACEPE.

4.2 Recursos Financeiros

- 4.2.1 Para os fins do presente Edital, seu valor global é estimado em até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), provenientes do orçamento da FACEPE, com previsão de desembolsos nos exercícios de 2025 a 2030, na subação orçamentária 4771-1664 –

EDITAL Nº 28/2025-FACEPE
IPECTI: COMBATE À VIOLÊNCIA

Institutos de Ciência, Tecnologia e Inovação, para atendimento de **até 1 (uma) proposta aprovada**.

- 4.2.2 Os valores desembolsados não devem exceder **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) por proposta**, compreendendo faixa única direcionada às rubricas de custeio, capital e bolsas, de acordo com o escopo do projeto.
- 4.2.3 As despesas de **custeio** poderão compreender itens de desembolso vinculados às seguintes rubricas:
- a) **diárias**, para o custeio de despesas com hospedagem e alimentação previstas desde a submissão da proposta, de acordo com as tabelas vigentes ², para integrantes da equipe e/ou outros/as indicados/as (desde que justificado no projeto apoiado e previsto em seu orçamento), quando da realização de atividades do projeto fora da cidade do respectivo domicílio;
 - b) **passagens aéreas**, para o custeio de despesas com o deslocamento aéreo previstas desde a submissão da proposta, para integrantes da equipe e/ou outros/as indicados/as (desde que justificado no projeto apoiado e previsto em seu orçamento), quando da realização de atividades do projeto fora da cidade do respectivo domicílio; e
 - c) **outras despesas de custeio**, referentes aos seguintes itens de desembolso:
 - i material de consumo, como insumos e utensílios laboratoriais, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, dentre outros itens com durabilidade inferior a 2 (dois) anos ou que sejam frágeis, perecíveis, utilizados para fins de transformação ou à incorporação a outro bem;
 - ii serviços de terceiros/as, referentes ao pagamento integral ou parcial de contratos junto a pessoas físicas (STPF) ou jurídicas (STPJ), concernentes ao desenvolvimento do projeto apoiado e desde que não se caracterize a terceirização de seu objeto – qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício (a mão de obra associada com a execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do/a Coordenador/a Geral ou de sua instituição de vínculo, conforme o caso);

² Mais informações em <https://aqil.facepe.br/public_html/index.php?pagina=public/tabelas>.

EDITAL Nº 28/2025-FACEPE
IPECTI: COMBATE À VIOLÊNCIA

- iii outras despesas com deslocamento previstas desde a submissão da proposta (exceto passagens aéreas, destacadas especificamente nesta rubrica), para integrantes da equipe e/ou outros/as indicados/as (desde que justificado no projeto apoiado e previsto em seu orçamento), quando da realização de atividades do projeto fora da cidade do respectivo domicílio; e
- iv despesas acessórias, especificamente as de importação de bens e serviços, as quais não poderão ultrapassar 20% do montante de itens importados, exceto em casos excepcionais, recomendando-se que a Assessoria de Importação da FACEPE seja consultada antecipadamente à importação, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <importacao@facepe.br> – a FACEPE não responde pela suplementação de recursos para cobertura de despesas decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, a exemplo de flutuação cambial.

4.2.4 As despesas de **capital** poderão compreender itens de desembolso vinculados à rubrica de **material permanente**, a exemplo de materiais bibliográficos, acervos físicos, máquinas e equipamentos, incluídas as despesas com instalações necessárias ao seu adequado funcionamento (desde que previstas e devidamente justificadas no detalhamento orçamentário da proposta) – especificamente, todos os itens de capital devem ser alocados na instituição cujo/a Coordenador/a Geral está vinculado/a, sob responsabilidade, manutenção e guarda do/a Coordenador/a Geral ou de sua instituição de vínculo, sendo possível a alocação para outra instituição, desde que alguma atividade do projeto seja realizada na mesma e que ocorra devida autorização prévia pela FACEPE.

4.2.5 Na rubrica de **bolsas**, os itens de desembolso devem observar as seguintes condições:

- a) podem ser solicitadas bolsas na modalidade “Bolsa de Fomento à Inovação” (BFI), do nível BFI-1 limitada ao(a) Coordenador/a Geral, e dos níveis BFI-2 a BFI-10 limitadas apenas a integrantes da Equipe de Apoio;
- b) particularmente para os fins do presente Edital, a bolsa aprovada ao perfil de Coordenador/a Geral não sofrerá desconto sobre seu valor, em função do exercício de vínculo empregatício/funcional por parte do/a beneficiário/a;
- c) no caso de integrantes da Equipe de Apoio, o/a beneficiário/a deverá comprovar sua residência no Estado de Pernambuco e seu vínculo com ICTs pernambucanas, seja como pesquisador/a, pós-doutorando/a, estudante ou técnico/a, sendo vedadas as situações de vínculo empregatício/funcional formal ou aposentadoria vinculada às próprias instituições integrantes do IPECTI;

EDITAL Nº 28/2025-FACEPE
IPECTI: COMBATE À VIOLÊNCIA

- d) as bolsas aprovadas serão concedidas na forma de quota ao(à) Coordenador/a Geral, ao(à) qual caberá fazer as indicações de bolsistas, após a assinatura, primeiro do Termo de Outorga do Auxílio e, posteriormente, do Termo de Outorga da Bolsa;
- e) a implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos requisitos e dos prazos estipulados para o respectivo nível da modalidade BFI ³;
- f) a vigência das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto;
- g) será permitida a substituição de bolsistas, desde que plenamente justificada pelo/a Coordenador/a Geral;
- h) não será permitido o acúmulo de bolsa(s) oriunda(s) da FACEPE, exceto no caso da Bolsa Pernambucana de Produtividade (BPP);
- i) não será permitida a utilização de bolsas para pagamento de prestação de serviços ou para execução de atividades administrativas, cabendo devolução imediata dos valores recebidos indevidamente e demais providências legais; e
- j) não será permitida a participação de bolsista na condição de cônjuge, companheiro/a ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, relacionado ao(à) Coordenador/a Geral.

4.2.6 Para quaisquer desembolsos, deverão ser observadas a legislação vigente e as normas praticadas pela FACEPE ⁴, inclusive em relação a itens que são **vetados** e que poderão ser entendidos como contrapartida obrigatória da Instituição Executora, a exemplo de:

- a) efetuar pagamento a militar, servidor/a ou empregado/a público/a integrante do quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, salvo se permitido por legislação específica;
- b) efetuar despesas com a contratação de serviços com fornecedor/a ou empresa que tenha sócio/a, dirigente ou responsável técnico que possua vínculo com o/a Coordenador/a Geral, na condição de cônjuge, companheiro/a ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) efetuar despesas de rotina como serviços gerais, contas de energia, água, comunicação e similares, correios, material de limpeza e diagramação de textos, dentre outras;
- d) efetuar despesas com ornamentação, alimentação, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;

³ Mais informações em <https://agil.facepe.br/public_html/index.php?pagina=public/tabelas>.

⁴ Mais informações em <<https://www.facepe.br/fomento/documentos/>>.

EDITAL Nº 28/2025-FACEPE
IPECTI: COMBATE À VIOLÊNCIA

- e) efetuar despesas com atividades de *marketing*, publicidade e propaganda, exceto as caracterizadas como difusão e popularização científica, previstas no orçamento do projeto apoiado, sendo permitida a cobertura de taxa de publicação científica (na rubrica de STPJ), desde que aplicada a periódicos científicos qualificados, com austera revisão por pares;
 - f) efetuar despesas com serviços de reprografia e similares, bem como aquisição de material de escritório, exceto se concernentes ao desenvolvimento do projeto e previstas no orçamento aprovado;
 - g) efetuar despesas jurídicas, administrativas e contábeis, tais como taxas bancárias, multas (inclusive as de trânsito), indenizações, juros, correção monetária e Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), honorários contábeis, honorários advocatícios, digitação/elaboração de relatórios, redação de documentos, serviços de secretaria, recepcionistas e telefonistas, dentre outros, sendo estas de responsabilidade obrigatória da instituição cujo projeto está vinculado;
 - h) efetuar despesas referentes à construção ou à demolição de imóveis; e
 - i) efetuar despesas com aquisição, reparo e manutenção de veículos automotores.
- 4.2.7 Independente de eventuais remanejamentos de rubricas ao longo da execução do projeto, em relação ao orçado na proposta, o aporte de recursos provenientes do presente Edital deverá respeitar o **máximo de 5% (cinco por cento) em despesas com diárias e deslocamentos**.
- 4.2.8 Para quaisquer desembolsos, devem ser observadas a legislação vigente e as normas praticadas pela FACEPE ⁵, especialmente em relação a itens que são **vetados** e que podem ser entendidos como contrapartida obrigatória das instituições componentes do IPECTI, a exemplo de:
- a) construções civis, exceto instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, se previstas e devidamente justificadas no detalhamento orçamentário da proposta;
 - b) aquisição, reparo e manutenção de veículos automotores;
 - c) locação de veículos automotores e combustíveis de qualquer natureza, exceto se previsto e devidamente justificado no detalhamento orçamentário da proposta;
 - d) aquisição de mobiliário e materiais de escritório;

⁵ Mais informações em <<https://www.facepe.br/fomento/documentos/>>.

EDITAL Nº 28/2025-FACEPE
IPECTI: COMBATE À VIOLÊNCIA

- e) salário, complementação salarial ou quaisquer vantagens ou pagamentos, a qualquer título, a servidor/a da administração pública ou empregado/a de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- f) serviços de terceiros/as, referentes ao pagamento integral ou parcial, a pessoas físicas ou jurídicas, por atividades de caráter administrativo, de assessoria contábil e/ou jurídica, ou que caracterizem terceirização de atividades de pesquisa, a exemplo de delineamento experimental, análise de dados, elaboração de relatórios ou pagamento de integrantes da equipe por tais serviços;
- g) despesas com organização de eventos, especificamente com ornamentação, alimentação, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;
- h) despesas com atividades de *marketing*, publicidade e propaganda, exceto as caracterizadas como difusão científica; e
- i) despesas jurídicas, administrativas ou contábeis, inclusive taxas bancárias, multas, juros, correção monetária e despesas de rotina, como contas de energia, água, comunicação, correios, reprografia e similares.

5 SUBMISSÃO

5.1 Cronograma

5.1.1 Para os fins do presente Edital, considera-se o seguinte cronograma:

Fase	Data
Lançamento do Edital (página eletrônica da FACEPE e Diário Oficial do Estado)	30/07/2025
Disponibilização do formulário eletrônico de submissão (Sistema AgilFAP)	08/08/2025
Limite para submissão (Sistema AgilFAP)	01/09/2025 (até 23h59, horário de Brasília)
Resultado preliminar	A partir de 26/09/2025
Prazo recursal do resultado preliminar	Até 05 (cinco) dias corridos
Homologação do resultado	A partir de 03/10/2025
Contratação dos projetos aprovados	A partir de 06/10/2025

5.1.2 A FACEPE não se responsabiliza por inscrições não concluídas em decorrência de falhas como problemas em servidores e provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha telefônica ou similares, provocados por acessos simultâneos excessivos, recomendando-se que as inscrições sejam realizadas com antecedência.

EDITAL Nº 28/2025-FACEPE
IPECTI: COMBATE À VIOLÊNCIA

5.2 Procedimento

- 5.2.1 A submissão não admite a entrega de qualquer documentação impressa e deverá ser apenas realizada mediante formulário eletrônico preenchido e submetido pelo/a Proponente no **Sistema AgilFAP** (<https://agil.facepe.br/>), acessível pelo menu "Solicitações de Financiamento", modalidade "Auxílios – APQ" e natureza "Edital FACEPE 28/2025 – IPECTI: Combate à Violência", recomendando-se fortemente o prévio cadastro do/a Proponente e da Instituição Executora no Sistema, em até 3 (três) dias úteis antes do limite de submissão estabelecido pelo cronograma.
- 5.2.2 No formulário eletrônico, quanto à descrição orçamentária, deve-se observar que:
- a) para as despesas de custeio e capital, os valores deverão ser descritos separadamente segundo as rubricas de "Diárias", "Passagens Aéreas", "Outras Despesas de Custeio" e "Material Permanente", conforme estabelecido nos itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital, seguindo as instruções disponibilizadas no Sistema AgilFAP; e
 - b) na rubrica de bolsas, deverão ser indicadas as quantidades solicitadas, especificando-se modalidade, nível e duração, de forma que os recursos correspondentes serão incluídos automaticamente pelo Sistema.
- 5.2.3 Após a submissão, o/a Proponente receberá um recibo eletrônico com um protocolo que servirá como comprovante de submissão.
- 5.2.4 Apenas 1 (uma) proposta será avaliada por Proponente, de maneira que, na hipótese de submissão de mais de uma proposta pelo/a mesmo/a Proponente, será considerada apenas a avaliação da última proposta submetida, respeitando-se o cronograma estabelecido no Edital.
- 5.2.5 Ao se constatar a submissão de propostas idênticas por Proponentes distintos/as, todas serão desclassificadas.
- 5.2.6 Proponentes em situação de inadimplência com a FACEPE estão impossibilitados/as de efetuar submissão, de forma que é recomendável que o problema seja sanado em até 2 (dois) dias úteis antes do limite para submissão.
- 5.2.7 Além do preenchimento do formulário, a submissão compreende o envio dos seguintes documentos eletrônicos, pelo Sistema AgilFAP:
- a) Proposta;
 - b) Carta de Anuência da Instituição Executora;
 - c) Cartas de Anuência das demais Instituições componentes do IPECTI; e

EDITAL Nº 28/2025-FACEPE
IPECTI: COMBATE À VIOLÊNCIA

- d) não obrigatoriamente, Cartas de Apoio de órgão de governo, empresa ou entidade sem fins lucrativos cuja atividade esteja diretamente relacionada com a execução do projeto.
- 5.2.8 A FACEPE não se responsabiliza por equívocos no ato de submissão, de forma que qualquer documento submetido não poderá ser substituído ou ajustado posteriormente ao prazo final de submissão, respeitando-se o cronograma estabelecido no Edital.
- 5.2.9 Ao efetuar a submissão, o/a Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade – a qualquer tempo, a FACEPE adotará providências cabíveis diante de indícios de crime de falsidade ideológica.
- 5.2.10 A **Proposta** deverá se enquadrar nas seguintes condições:
- a) tratar-se de um arquivo em formato PDF e máximo de 5 Mb (cinco megabytes);
 - b) ser redigida em língua portuguesa e ter até 25 (vinte e cinco) páginas, incluindo eventuais capa e referências;
 - c) estar em formato A4, com margens de 3 cm (superior e esquerda) e 2 cm (inferior e direita);
 - d) exibir títulos e subtítulos em Arial 12, em negrito, alinhamento à esquerda e espaçamentos de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois); e
 - e) exibir corpo de texto em Arial 10, não negrito, alinhamento justificado e espaçamentos de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois).
- 5.2.11 A Proposta deve fazer referência, no mínimo, três dentre as seguintes **Áreas**:
- i. Área 1 – **Combate aos crimes sexuais** – exemplos: detecção de marcadores moleculares; análise de marcadores em investigações forenses; análise de imagem na detecção de nudez e estimativa da identidade de crianças e adolescentes; identificação de substâncias de interesse forense em bebidas e alimentos;
 - ii. Área 2 – **Combate ao feminicídio** – exemplos: análise de imagens e vídeos de baixa resolução; simulações forenses; rastreamento de substâncias de interesse forense, em matrizes biológicas;
 - iii. Área 3 – **Combate ao tráfico de drogas** – exemplos: rastreamento de perfil químico; detecção de drogas ilícitas e seus metabólitos em águas residuais, desenvolvimento de testes químicos para novas substâncias psicoativas; mapeamento de áreas de cultivo; detecção de drogas ilícitas por métodos não

EDITAL Nº 28/2025-FACEPE
IPECTI: COMBATE À VIOLÊNCIA

- destrutivos, mais simples, seletivos ou menos dispendiosos; distinção entre produtos lícitos e ilícitos à base de Cannabis sp;
- iv. Área 4 – **Combate ao crime ambiental** – exemplos: geotecnologias para mapeamento de áreas de risco ambiental e social; geointeligência forense; estudos de áreas de manguezais como locais de interesse criminal; marcadores químicos/biológico de interesse ambiental;
- v. Área 5 – **Combate aos crimes contra o patrimônio e falsidade documental** – exemplos: machine/deep learning para identificação de furto de energia; IA para reconstrução de números de série adulterados em veículos; detecção de DNA traço em amostras forenses; métodos não destrutivos para detecção de fraude documental; visão computacional na detecção de fraudes em assinaturas manuscritas; prevenção e repressão aos crimes violentos contra o patrimônio, com foco em estelionato digital e em roubo e furto de veículos;
- vi. Área 6 – **Crimes contra a saúde pública** – exemplos: desenvolvimento de métodos para a identificação de adulteração e não conformidade da qualidade de alimentos, suplementos, medicamentos ou outro produto que comprometam a saúde da população;

5.2.12 A Proposta deverá abordar, no mínimo, o seguinte conteúdo ⁶:

- i. **Identificação**, com um quadro que descreva o Título da Proposta, os enquadramentos de Áreas, a identificação da Instituição Executora e das demais instituições integrantes do IPECTI, bem como os nomes do/a Coordenador/a Geral, do/a Vice-Coordenador/a, dos/as demais integrantes do Comitê Gestor (inclusive um/a ou mais Integrantes Parceiros/as) e da Equipe de Pesquisa, assim como suas respectivas instituições de vínculo;
- ii. **Introdução**, com a qualificação e a fundamentação teórica dos problemas que serão abordados, explicitando os objetivos e a necessidade de atuação em rede (**em oposição a subprojetos independentes e fragmentados**, demonstrando-se claramente a integração no âmbito de Áreas escolhidas);
- iii. **Método**, com os procedimentos previstos para desenvolvimento do projeto, descrevendo-se ações de pesquisa e inovação, além de ações de internacionalização e estratégias de extensão (incluindo difusão do conhecimento e interação entre instituições participantes e outros setores da sociedade);

⁶ A estrutura da Proposta também se encontra descrita no Anexo I deste Edital.

EDITAL Nº 28/2025-FACEPE
IPECTI: COMBATE À VIOLÊNCIA

- iv. **Modelo de governança**, com a definição de cargos e responsabilidades, considerando representatividade de instituições e rotatividade de lideranças, bem como o estabelecimento de critérios de seleção, substituição, participação e tomada de decisão, além de aspectos como mecanismos de transparência e de governança inclusiva e orientada para resultados;
- v. **Resultados esperados**, com expectativas de contribuições em CT&I, em surgimento de startups, em formação de recursos humanos, em extensão e em formulação de políticas públicas voltadas à temática de combate à violência, bem como um quadro que descreva e estipule métricas quantificáveis de acompanhamento da execução do projeto e de seus entregáveis;
- vi. **Orçamento**, organizado nos seguintes tópicos:
 - o *Quadro de desembolsos*, com o detalhamento de cada item orçado, a devida justificativa para sua utilização e seu enquadramento segundo rubrica (diárias, passagens aéreas, outras despesas de custeio, material permanente ou bolsas);
 - o *Cronograma físico-financeiro*, com o detalhamento das atividades previstas e das necessidades de desembolsos ao longo do tempo; e
 - o *Contrapartida*, com a descrição da disponibilidade efetiva de infraestrutura e apoio técnico para o desenvolvimento do projeto, bem como a estimativa de recursos financeiros eventualmente aportados por outras fontes; e
- vii. **Equipe**, com breve resumo dos currículos do/a Coordenador/a Geral e demais integrantes da Equipe Gestora e da Equipe de Pesquisa, suas atribuições no projeto e carga horária dedicada, a qualificação e a experiência do time quanto ao método e às tecnologias tratadas na proposta, a experiência em projetos de CT&I, bem como o eventual atendimento a aspectos de multidisciplinaridade, interiorização, equidade, diversidade e inclusão na equipe.

5.2.13 A **Carta de Anuência da Instituição Executora** deverá seguir o modelo com orientações dispostas no Anexo II do presente Edital.

5.2.14 As **Cartas de Anuência das demais Instituições componentes do IPECTI** deverão seguir o modelo com orientações dispostas no Anexo III do presente Edital.

5.2.15 Nos casos aplicáveis, as **Cartas de Apoio de órgão de governo, empresa ou entidade sem fins lucrativos cuja atividade esteja diretamente relacionada com a execução do projeto** deverão seguir o modelo com orientações dispostas no Anexo IV do presente Edital.

EDITAL Nº 28/2025-FACEPE
IPECTI: COMBATE À VIOLÊNCIA

6 AVALIAÇÃO, RESULTADO E CONTRATAÇÃO

6.1 Critérios de Julgamento

6.1.1 Para os fins do presente Edital, as propostas submetidas serão julgadas mediante os seguintes critérios e respectivos pesos:

Critério	Peso
A – Mérito:	
<ul style="list-style-type: none"> • adequação ao objetivo do Edital; • relevância dos problemas que serão abordados; • coerência entre objetivos e método; • consistência do modelo de governança; • viabilidade, sinergia, multidisciplinaridade, diversidade, equidade e operacionalidade da rede proposta; • originalidade da proposta; e • qualidade na elaboração da proposta (coerência e organização). 	3
B – Impacto:	
<ul style="list-style-type: none"> • coerência entre método e resultados esperados; • coerência entre resultados esperados e métricas quantificáveis de acompanhamento; • relevância dos resultados esperados e sua contribuição em CT&I e sobre políticas públicas voltadas à temática do Edital; e • posicionamento relativo à fronteira de conhecimento. 	2,5
C – Orçamento:	
<ul style="list-style-type: none"> • adequação do orçamento e dos itens solicitados, frente aos recursos disponibilizados, aos objetivos, às atividades, aos resultados esperados e às justificativas utilizadas; • adequação do cronograma físico-financeiro de execução; e • relevância das contrapartidas previstas. 	1,5
D – Qualificação:	
<ul style="list-style-type: none"> • adequação da formação e da experiência da equipe, frente ao método e às tecnologias tratadas na proposta; e • experiência da equipe em projetos de CT&I. 	2
E – Diferenciais:	
<ul style="list-style-type: none"> • projeção de ações de internacionalização, surgimento de startups e estratégias de extensão (incluindo difusão do conhecimento e interação entre instituições participantes e outros setores da sociedade); • existência de Cartas de Apoio de órgão de governo, empresa ou entidade sem fins lucrativos cuja atividade esteja diretamente relacionada com a execução do projeto; e • atendimento a aspectos de multidisciplinaridade, interiorização, equidade, diversidade e inclusão na equipe. 	1

EDITAL Nº 28/2025-FACEPE
IPECTI: COMBATE À VIOLÊNCIA

- 6.1.2 Para cada critério, será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, considerando até 2 (duas) casas decimais.
- 6.1.3 A média ponderada das notas para cada critério formará a pontuação final obtida pela proposta, que será desclassificada caso obtenha média ponderada inferior a 7,00 (sete) pontos.
- 6.1.4 Duas ou mais propostas não poderão receber a mesma classificação, utilizando-se como critério de desempate a maior nota obtida no critério de julgamento A, seguido pelas respectivas notas obtidas nos critérios B, D, C e E, nessa ordem, conforme estabelecido no item 6.1.1
- 6.1.5 A ausência ou a insuficiência de informações imprescindíveis ao enquadramento, à análise e ao julgamento da proposta resultará em sua desclassificação.

6.2 Etapas de Avaliação

- 6.2.1 Para os fins do presente Edital, as submissões serão selecionadas mediante as seguintes etapas:
- a) **Etapa I – Análise de enquadramento pela Área Técnica da FACEPE**, que consiste na verificação da correta submissão do formulário e da documentação eletrônica, bem como da adequação aos critérios de elegibilidade e da conformidade quanto à previsão de aplicação de recursos financeiros; e
- b) **Etapa II – Classificação pela Comissão Avaliadora**, nas seguintes condições:
- i. a Comissão será composta por especialistas convidados/as pela FACEPE e experientes quanto ao escopo do Edital;
 - ii. os/as integrantes da Comissão firmarão um termo em que se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir as regras de confidencialidade, de conduta e de conflito de interesses;
 - iii. a Comissão avaliará as propostas quanto aos critérios de julgamento estabelecidos no presente Edital, o que indicará recomendações de aprovação (com ou sem ajustes orçamentários) ou não aprovação; e
 - iv. a Comissão poderá complementar a avaliação mediante apreciação de uma exposição sucinta da proposta pelo/a Proponente, em sessão fechada apenas a convidados/as e em horário e formato (remoto, presencial ou híbrido) previamente definidos pela FACEPE; e
- c) **Etapa III – Homologação pela Diretoria Executiva da FACEPE**, que consiste na apreciação das recomendações da Comissão Avaliadora pela Diretoria Executiva da FACEPE, para homologação.

EDITAL Nº 28/2025-FACEPE
IPECTI: COMBATE À VIOLÊNCIA

- 6.2.2 Todos/as os/as envolvidos/as em cada uma das etapas de avaliação descritas neste Edital devem se enquadrar às seguintes condições:
- a) não participar da equipe de qualquer proposta submetida a este Edital, seja como Coordenador/a Geral ou não;
 - b) não avaliar qualquer proposta submetida que seja de seu interesse direto ou indireto, ou que possua em sua equipe seu/a próprio/a cônjuge, companheiro/a ou um/a parente consanguíneo/a ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; e
 - c) não avaliar qualquer proposta submetida que possua em sua equipe algum/a participante com quem esteja em litígio judicial ou administrativo, condição extensiva ao(à) respectivo/a cônjuge ou companheiro/a.

6.3 Resultado e Recursos Administrativos

- 6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados na página eletrônica da FACEPE (<https://www.facepe.br/>) e todos/as os/as Proponentes tomarão conhecimento do parecer particular sobre sua proposta, mediante correspondência eletrônica, preservada a identidade dos/as pareceristas.
- 6.3.2 Caso o/a Proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar, poderá apresentar recurso dirigido à Diretoria Executiva da FACEPE, via Sistema AgilFAP ⁷, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que lhe for dado conhecimento do parecer sobre sua submissão.
- 6.3.3 Após o exame pela comissão designada para a análise, os recursos interpostos serão encaminhados para deliberação da Diretoria Executiva da FACEPE.
- 6.3.4 O resultado preliminar divulgado listará o nome do/a Proponente preliminarmente aprovado/a, sem identificação do título da proposta – para preservar o/a Proponente, não haverá indicação da pontuação obtida pela proposta.
- 6.3.5 O resultado preliminar divulgado poderá vir a ser modificado em função de deliberação sobre eventuais recursos administrativos interpostos posteriormente à respectiva divulgação.
- 6.3.6 A homologação do resultado, após apreciação de eventuais recursos administrativos, será definitiva, não mais havendo recursos cabíveis, com a identificação do nome do/a aprovado/a e do título da proposta, na página eletrônica da FACEPE (<https://www.facepe.br/>) e no Diário Oficial do Estado – para preservar o/a Proponente, não haverá indicação da pontuação obtida pela proposta.

⁷ Mais informações em <<https://www.facepe.br/editais/recursos/>>.

EDITAL Nº 28/2025-FACEPE
IPECTI: COMBATE À VIOLÊNCIA

6.4 Contratação

- 6.4.1 A proposta aprovada será contratada na modalidade APQ, em nome do/a Coordenador/a Geral, mediante assinatura de Termo de Outorga do Auxílio, em que estarão especificados a vigência e os recursos financeiros por rubrica.
- 6.4.2 A existência de alguma inadimplência do/a Proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a homologação do resultado, constituirá cancelamento da concessão e fator impeditivo para a contratação, sem recurso cabível.
- 6.4.3 Serão cancelados os projetos não contratados após 20 (vinte) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

7 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1 A execução de cada projeto aprovado será acompanhada mediante entrega de Relatório Técnico Parcial pelo/a Coordenador/a Geral, para cada processo gerado (APQ e BFI), além de participação do/a Coordenador/a Geral em seminário(s) de acompanhamento e avaliação organizado(s) pela FACEPE, em que deverão ser apresentadas as atividades desenvolvidas, bem como indicadores e resultados alcançados, que serão avaliados por pareceristas indicados/as pela FACEPE.
- 7.2 A FACEPE reserva-se o direito de vincular a liberação de parcelas à participação em reuniões de abertura e meio termo, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias individuais, bem como à aprovação do Relatório Técnico Parcial, a qual está condicionada à participação do/a Coordenador/a Geral em seminário(s) de acompanhamento e avaliação organizado(s) pela FACEPE
- 7.3 A continuidade de cada projeto vincula-se à aprovação do mesmo em reuniões de acompanhamento de meio termo, dentro dos prazos estabelecidos pela FACEPE.
- 7.4 A concessão de que trata o presente Edital poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FACEPE por ocorrência, desde sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.
- 7.5 Ao final da vigência do projeto, o/a Coordenador/a Geral deverá participar de reunião de encerramento, além de apresentar o Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas Financeira, em conformidade com o estabelecido nos Termos de Outorga, no Manual de Prestação de Contas e demais normas da FACEPE.

EDITAL Nº 28/2025-FACEPE
IPECTI: COMBATE À VIOLÊNCIA

- 7.6 O Relatório Técnico Final deverá ser submetido à FACEPE pelo/a Coordenador/a Geral, exclusivamente pelo Sistema AgilFAP, em até 30 (trinta) dias após o término do projeto, em conformidade com os Termos de Outorga e demais normas da FACEPE.
- 7.7 O Relatório Técnico Final deverá detalhar todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto, indicadores e resultados alcançados, bem como o registro de todas as ocorrências relevantes em seu desenvolvimento.
- 7.8 A Prestação de Contas Financeira deverá ser realizada mediante o Sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, com a apresentação de comprovantes dos desembolsos efetuados, em conformidade com as normas de prestação de contas da FACEPE ⁸.
- 7.9 A FACEPE reserva-se o direito de, durante a vigência do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o processo de avaliação e acompanhamento, de forma que o/a Coordenador/a Geral deverá informar e manter atualizado, no Sistema AgilFAP, o endereço físico para tais fins.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE pelo/a Coordenador/a Geral, acompanhada de devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- 8.2 Durante a execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser dirigida à Diretoria Executiva, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <diretoria@facepe.br>.
- 8.3 As publicações e quaisquer divulgações (inclusive entrevistas e postagens em redes sociais) resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital, sejam parciais ou finais, deverão citar obrigatoriamente o apoio da FACEPE, inclusive sua marca, quando cabível.
- 8.4 Todo conteúdo resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, publicado ou postado em redes sociais, deverá registrar os marcadores #FACEPE e @facepe_oficial.
- 8.5 Fica autorizada à FACEPE a menção, o compartilhamento, a publicação e a divulgação, em quaisquer meios de comunicação, de conteúdos resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital.

⁸ Mais informações em <<https://www.facepe.br/fomento/documentos/>>.

EDITAL Nº 28/2025-FACEPE
IPECTI: COMBATE À VIOLÊNCIA

- 8.6 Nos termos do § 3º do art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 400/2018, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida eventualmente resultante do projeto (patente depositada, software registrado etc.).
- 8.7 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto(s), serviço(s) ou processo(s), envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, deverão ocorrer de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.563/2005.
- 8.8 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.
- 8.9 A impugnação de termos deste Edital deverá ser dirigida à Diretoria Executiva da FACEPE, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <diretoria@facepe.br>.
- 8.10 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o/a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final de submissão.
- 8.11 Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele/a que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições deste Edital.
- 8.12 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.13 Esclarecimentos ou informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser dirigidos à Diretoria de Inovação da FACEPE, mediante os seguintes canais:
- envio de correspondência eletrônica ao endereço <diretoria@facepe.br>; ou
 - pelo telefone (81) 3181.4600, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 8.14 Esclarecimentos ou informações adicionais quanto ao preenchimento do formulário eletrônico do Sistema AgilFAP podem ser obtidos mediante os seguintes canais:
- envio de correspondência eletrônica ao endereço <agil@facepe.br>; ou
 - pelo telefone (81) 3181.4617, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

EDITAL Nº 28/2025-FACEPE
IPECTI: COMBATE À VIOLÊNCIA

8.15 A Diretoria Executiva da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 30 de julho de 2025.

Maria Fernanda Pimentel Avelar
Diretora Presidente

Flávia Lucena Frédou
Diretora Científica

Leonardo Ferraz Xavier
Diretor de Inovação

EDITAL Nº 28/2025-FACEPE
IPECTI: COMBATE À VIOLÊNCIA

ANEXO I

Estrutura da Proposta

A proposta deve observar o estabelecido nos itens 5.2.10 a 5.2.12 do presente Edital e nenhum dos campos deve ser excluído (se não houver informações, preencher "nada a declarar").

Ao enviar a proposta, o/a Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade.

1 IDENTIFICAÇÃO

Título da Proposta	
Áreas (explicitamente dentre as definidas no item 5.2.11)	
Instituição Executora	Razão Social: CNPJ:
Demais ICTs-PE integrantes do IPECTI	Razão Social: CNPJ:
Coordenador/a Geral	Nome: Instituição de vínculo:
Vice-Coordenador/a	Nome: Instituição de vínculo:
Demais integrantes do Comitê Gestor do IPECTI (inclusive um/a ou mais Integrantes Parceiros/as, conforme definido no item 3.2.4.c)	Nome: Instituição de vínculo:
Integrantes da Equipe de Pesquisa do IPECTI	Nome: Instituição de vínculo:

2 INTRODUÇÃO

[Qualificação e fundamentação teórica dos problemas que serão abordados, explicitando os objetivos e a necessidade de atuação em rede (em oposição a subprojetos independentes e fragmentados, demonstrando-se claramente a integração no âmbito de Áreas escolhidas)].

3 MÉTODO

[Procedimentos previstos para desenvolvimento do projeto, descrevendo-se ações de pesquisa e inovação, além de ações de internacionalização e estratégias de extensão (incluindo difusão do conhecimento e interação entre instituições participantes e outros setores da sociedade)].

EDITAL Nº 28/2025-FACEPE
IPECTI: COMBATE À VIOLÊNCIA

4 MODELO DE GOVERNANÇA

[Definição de cargos e responsabilidades, considerando representatividade de instituições e rotatividade de lideranças, bem como o estabelecimento de critérios de seleção, substituição, participação e tomada de decisão, além de aspectos como mecanismos de transparência e de governança inclusiva e orientada para resultados].

5 RESULTADOS ESPERADOS

[Expectativas de contribuições em CT&I, em surgimento de startups, em formação de recursos humanos, em extensão e em formulação de políticas públicas voltadas à temática de combate à violência, bem como um quadro que descreva e estipule métricas quantificáveis de acompanhamento da execução do projeto e de seus entregáveis].

6 ORÇAMENTO

6.1 Quadro de desembolsos

[Detalhamento de cada item orçado, a devida justificativa para sua utilização e seu enquadramento segundo rubrica (diárias, passagens aéreas, outras despesas de custeio, material permanente ou bolsas) – exemplo a seguir].

Item orçado	Rubrica (diárias, passagens aéreas, outras despesas de custeio ou material permanente)	Justificativa	Valor (R\$)
Total	-	-	

6.2 Cronograma físico-financeiro

[Detalhamento das atividades previstas e das necessidades de desembolsos ao longo do tempo].

6.3 Contrapartida

[Descrição da disponibilidade efetiva de infraestrutura e apoio técnico para o desenvolvimento do projeto, bem como a estimativa de recursos financeiros eventualmente aportados por outras fontes].

EDITAL Nº 28/2025-FACEPE
IPECTI: COMBATE À VIOLÊNCIA

7 EQUIPE

[Breve resumo dos currículos do/a Coordenador/a Geral e demais integrantes da Equipe Gestora e da Equipe de Pesquisa, suas atribuições no projeto e carga horária dedicada, a qualificação e a experiência do time quanto ao método e às tecnologias tratadas na proposta, a experiência em projetos de CT&I, bem como o eventual atendimento a aspectos de multidisciplinaridade, interiorização, equidade, diversidade e inclusão na equipe].

EDITAL Nº 28/2025-FACEPE
IPECTI: COMBATE À VIOLÊNCIA

ANEXO II

Modelo/Orientações sobre a Carta de Anuência da Instituição Executora

A Carta de Anuência deverá ser expedida pela própria Instituição Executora, em seu modelo timbrado e assinada pelo/a **responsável da unidade cujo/a Proponente está vinculado/a ou pelo/a representante máximo/a ou equivalente responsável da Instituição**.

CARTA DE ANUÊNCIA

Para os devidos fins, na condição de Instituição Executora inscrita sob o CNPJ nº _____, nos termos do Edital nº 28/2025-FACEPE, declaramos estar de acordo com a execução do projeto intitulado _____, sob responsabilidade do/a Coordenador/a Geral _____, CPF nº _____, o/a qual possui vínculo empregatício/funcional formal com esta Instituição; e assumimos o compromisso de garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme as atribuições desta instituição e a legislação vigente, em todo o período de execução do projeto.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Nome Completo

Cargo / Função | Instituição

**EDITAL Nº 28/2025-FACEPE
IPECTI: COMBATE À VIOLÊNCIA**

ANEXO III

**Modelo/Orientações sobre a Carta de Anuência das
demais Instituições componentes do IPECTI**

A Carta de Anuência deve ser expedida pela própria Instituição anuente, em seu modelo timbrado e com a assinatura do/a **responsável da unidade cujo/a integrante está vinculado/a ou pelo/a representante máximo/a ou equivalente responsável da Instituição**.

Em caso de assinatura pelo/a responsável da unidade cujo/a integrante está vinculado/a, o quadro deve conter apenas o(s) nome(s) do(s) integrante(s) vinculado(s) à respectiva unidade.

CARTA DE ANUÊNCIA

Para os devidos fins, na condição de instituição candidata a compor um IPECTI, nos termos do Edital nº 28/2025-FACEPE, declaramos estar de acordo com a execução do projeto intitulado _____

sob responsabilidade do/a Coordenador/a Geral _____,

CPF nº _____, e assumimos o compromisso de garantir condições adequadas

de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme as atribuições desta instituição e a legislação vigente, em todo o período de execução do projeto. Declaramos ainda estar de acordo com a participação dos/as seguintes integrantes, os/as quais possuem vínculo empregatício/funcional formal com esta Instituição:

Nome	CPF	Papel no projeto*

* Vice-Coordenador/a, Integrante do Comitê Gestor ou Integrante da Equipe de Pesquisa.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Nome Completo

Cargo / Função | Instituição

EDITAL Nº 28/2025-FACEPE
IPECTI: COMBATE À VIOLÊNCIA

**Modelo/Orientações sobre as Cartas de Apoio de órgão de governo,
empresa ou entidade sem fins lucrativos**

A Carta de Apoio deve ser expedida pela própria Instituição anuente, em seu modelo timbrado e com a assinatura do/a **representante máximo/a Instituição ou indicado/a por este/a**.

CARTA DE ANUÊNCIA

Para os devidos fins, na condição de instituição inscrita sob o CNPJ nº _____,
nos termos do Edital nº 28/2025-FACEPE, declaramos estar de acordo com a execução do
projeto intitulado _____

sob responsabilidade do/a Coordenador/a Geral _____
_____, CPF nº _____.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Nome Completo
Cargo / Função | Instituição